



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA".

INTERESSADO:.....Câmara Municipal De Hortolândia
MODALIDADE:.....Pregão Presencial n.º 07/2012
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:.....Menor preço por item
FUNDAMENTO LEGAL:.....Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO:.....CMH 19/2012
ABERTURA DO CERTAME:.....Dia 14 de MARÇO de 2012, às 10h.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:....Até dia 14 de MARÇO de 2012, às 10h

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições do ATO DA MESA n.º 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Federal n.º 11.488/07 e da Lei Federal n.º 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA e que, até às 10 horas do dia 14 de março de 2012**, onde receberá documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Sebastião Custódio de Oliveira, n.º20, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM 01: COMPOSTO PELOS SUBITENS 01 a 05

Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
1	2500	kilograma	PÃO FRANCÊS com 50 gramas por unidade, embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3.029 de 16/04/99 e Port. 593 de 25/08/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

2	3000	litros	LEITE INTEGRAL longa vida; validade mín. 02 meses e 4 dias/contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97.
3	1500	tablete	MANTEIGA COM SAL ; extra; acondicionada embalagem de 200 gr, validade mínima 48 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96.
4	300	Tablete	MANTEIGA SEM SAL ; extra; acondicionada embalagem de 200 gr, validade mínima 48 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96
5	1600	pacote	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, à vácuo, com selo pureza da Abic, em embalagem de 500 gr. suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 377 de 26.04.99 e Res. SAA 37 de 09.11.01, qualidade compatível a Cabloco, União ou Melita.

ITEM 02: COMPOSTO PELOS SUBITENS 06 a 08

Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
6	2000	kilograma	AÇÚCAR REFINADO , em pacotes de 1 quilo cada
7	3000	caixa	CHÁ MATE tostado em caixa de 200 gramas
8	1500	litro	SUCO EM CAIXA longa vida, com os seguintes ingredientes: água, açúcar, acidulante, ácido cítrico, antioxidante, ácido ascórbico, antiespumante, sem glúten, aroma natural, sucos de polpa natural de: pêssego, laranja, goiaba, e outras frutas que contenham uma porção de 200 ml, 56mg (93% dos valores diários) de vitamina C. Validade 5 meses a partir da data da entrega (3 dias aberto) em refrigeração; acondicionada em caixa cartonada contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 22 (Decreto 12486, de 20/10/78)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

2 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

2.2 - As **impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito**, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

2.3 - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: www.cmh.sp.gov.br

2.4 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CAMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte frontal externa o n.º do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do pregoeiro, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

3.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo **ANEXO II**) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

4.3 - A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes, via postal com AR, deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, aos cuidados do pregoeiro, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o n.º do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.5 - **Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "proposta comercial" e "documentação de habilitação".**

4.6 - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

b) o preço apresentado deverá discriminar as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no **Anexo I** deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar a marca/bandeira (uma única);

5.2 - A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N° 1

"PROPOSTA"

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2012

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data/horário da abertura: 14/03/12 às 10h

ENVELOPE N° 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2012

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data/horário da abertura: 14/03/12 às 10h



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8 - Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço no item.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

6.12 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, somente da licitante que a tiver formulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar n.º 123/06 e do art. 34 da Lei n.º 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, documentação de habilitação a seguir indicada:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).

8.2 - A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio - e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 - O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

11.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação n.º. 3.3.90.39 - outros serviços de terceiro, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13 - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Fica estabelecido que os objetos licitados, deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, no horário das 9h às 17h, devendo ser emitido termo de recebimento da mercadoria, quando da entrega da Nota fiscal/fatura.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

Hortolândia, segunda-feira, 30 de janeiro de 2012


Luis César Barão
PREGOEIRO - Portaria CMH nº 265/12



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pregão Presencial 07/2012

ITEM 01: COMPOSTO PELOS SUBITENS 01 a 05

Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
1	2500	kilograma	PÃO FRANCÊS com 50 gramas por unidade, embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3.029 de 16/04/99 e Port. 593 de 25/08/99.
2	3000	litros	LEITE INTEGRAL longa vida; validade min. 02 meses e 4 dias/contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97.
3	1500	tablete	MANTEIGA COM SAL ; extra; acondicionada embalagem de 200 gr, validade mínima 48 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96.
4	300	Tablete	MANTEIGA SEM SAL ; extra; acondicionada embalagem de 200 gr, validade mínima 48 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96
5	1600	pacote	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, à vácuo, com selo pureza da Abic, em embalagem de 500 gr. suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 377 de 26.04.99 e Res. SAA 37 de 09.11.01, qualidade compatível a Cabloco, União ou Melita.

ITEM 02: COMPOSTO PELOS SUBITENS 06 a 08

Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
---------	------------	---------	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

6	2000	kilograma	AÇÚCAR REFINADO , em pacotes de 1 quilo cada
7	3000	caixa	CHÁ MATE tostado em caixa de 200 gramas
8	1500	litro	SUCO EM CAIXA longa vida, com os seguintes ingredientes: água, açúcar, acidulante, ácido cítrico, antioxidante, ácido ascórbico, antiespumante, sem glúten, aroma natural, sucos de polpa natural de: pêssego, laranja, goiaba, e outras frutas que contenham uma porção de 200 ml, 56mg (93% dos valores diários) de vitamina C. Validade 5 meses a partir da data da entrega (3 dias aberto) em refrigeração; acondicionada em caixa cartonada contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 22 (Decreto 12486, de 20/10/78)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____
(nome legível), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede
na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo
Sr. _____ (nome legível),
(profissão), _____ (estado civil), inscrito o
CPF sob o n.º _____, credencia o Sr.(a)
_____ (nome legível),
(profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de
Identidade n.º _____, expedida em ___/___/___, pelo(a)
_____ (órgão expedidor),
_____ (Residência Município-Estado), com
poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de
Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO n.º 03/2012, em
especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir
da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos,
interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial n.º. 07/2012
Processo n.º 19/2012

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4.º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de n.º 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7.º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

Nome da empresa proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Telefone/Fax:

ITEM 01: COMPOSTO PELOS SUBITENS 01 a 05

Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
1	2500	kilograma	PÃO FRANCÊS com 50 gramas por unidade, embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3.029 de 16/04/99 e Port. 593 de 25/08/99.
2	3000	litros	LEITE INTEGRAL longa vida; validade min. 02 meses e 4 dias/contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97.
3	1500	tablete	MANTEIGA COM SAL ; extra; acondicionada embalagem de 200 gr, validade mínima 48 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96.
4	300	Tablete	MANTEIGA SEM SAL ; extra; acondicionada embalagem de 200 gr, validade mínima 48 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96.
5	1600	pacote	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, à vácuo, com selo pureza da Abic, em embalagem de 500 gr. suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 377 de 26.04.99 e Res. SAA 37 de 09.11.01, qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

			compatível a Cabloco, União ou Melita.
--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA PARA O ÍTEM 01:

R\$ _____ (por extenso)

ITEM 02: COMPOSTO PELOS SUBITENS 06 a 08

Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
6	2000	kilograma	AÇÚCAR REFINADO, em pacotes de 1 quilo cada
7	3000	caixa	CHÁ MATE tostado em caixa de 200 gramas
8	1500	litro	SUCO EM CAIXA longa vida, com os seguintes ingredientes: água, açúcar, acidulante, ácido cítrico, antioxidante, ácido ascórbico, antiespumante, sem glutem, aroma natural, sucos de polpa natural de: pêssego, laranja, goiaba, e outras frutas que contenham uma porção de 200 ml, 56mg (93% dos valores diários) de vitamina C. Validade 5 meses a partir da data da entrega (3 dias aberto) em refrigeração; acondicionada em caixa cartonada contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 22 (Decreto 12486, de 20/10/78)

VALOR DA PROPOSTA PARA O ÍTEM 02:

R\$ _____ (por extenso)

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA INCLUINDO ÍTEM 01 E 02:

R\$ _____ (por extenso)

Declaramos que, no preço ofertado já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros relacionados com o fornecimento do objeto do Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

Forma de pagamento: a vista em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Prazo de execução: imediato.

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2011

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Hortolândia.

CONTRATADA:

-

VALOR:

-

R\$. (.....)
(.....)

OBJETO:

Fornecimento de complemento alimentar aos servidores da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme descrição constante na cláusula I.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo n.º XXXX/2011
Pregão Presencial n.º XX/2011

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua n.º em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º, neste ato representada por seu Presidente em exercício, _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

..... (SSP/SP) e do CPF n.º
....., residente e domiciliado na Rua
....., n.º, Parque, no
município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante
denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa declarada
proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de
Carta Convite n.º ____/2011,
....., inscrita no Cadastro
Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob
n.º, com sede na
....., Estado de São Paulo, neste
ato representada pelo, portador da cédula de
identidade sob o n.º (SSP/SP) e CPF de
n.º, residente e domiciliado na
.....,
....., Estado de São Paulo, doravante
denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer o(s) objeto(s) abaixo(s) relacionado(s), destinado(s) ao(s) servidor(es) da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificação constante no Anexo "I", extraída da solicitação expedida pelo Diretor Administrativo lançada as fls. 02 deste certame, conforme transrito:

1º ITEM LICITADO: SERÁ COMPOSTO PELOS SUBITENS 1.1, 1.2 e 1.3 - PÃO FRANCÊS, MANTEIGA COM SAL, E MANTEIGA SEL SAL.

ITEM 1º	PRODUTOS	TOTAL DIA	QUANTIDADE TOTAL	Preço Unitário	Preço Total
1.1	PÃO FRANCÊS com 50 gramas por unidade, embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3.029 de 16/04/99 e Port. 593 de 25/08/99	Mínimo de 80 unidades, sendo no mínimo 60 unidades de manhã e 20 a tarde	18.400 (dezoito mil e quatrocentos)	Valor por Kilogram a	Valor por Kilogram a
1.2	Manteiga com sal; extra; acondicionada embalagem de 200 gr, validade mínima 48 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de	04 tabletes	920 (novecentos e vinte) tabletes		



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

	07/03/96 Marca:				
1.3	Manteiga sem sal; extra; acondicionada embalagem de 200 gr, validade mínima 48 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96 Marca:	1 tablete	230 (Duzentos e trinta) tabletes		

2º ITEM LICITADO: SERÁ COMPOSTO PELO SUBITEM 2.1 - LEITE INTEGRAL

ITEM 2º	PRODUTOS	TOTAL DIA	QUANTIDADE TOTAL	Preço Unitário	Preço Total
2.1	LEITE INTEGRAL longa vida; validade min. 02 meses e 4 dias/contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 Marca:	05 litros	1.150 (Um mil cento e cinquenta) litros de leite		

3º ITEM LICITADO: SERÁ COMPOSTO PELO SUBITEM 3.1. - SUCOS DIVERSOS

ITEM 3º	PRODUTOS	Total dia	QUANTIDADE TOTAL	Preço Unitário	Preço Total
3.1	Sucos em caixa longa vida, com os seguintes ingredientes: água, açúcar, acidulante, ácido cítrico, antioxidante, ácido ascórbico, antiespumante, sem glúten, aroma natural, sucos de polpa natural de: pêssego, laranja, goiaba, e outras frutas que contenham uma porção de 200 ml, 56mg (93% dos valores diários) de vitamina C. Validade 5 meses a partir da data da entrega (3 dias aberto) em refrigeração; acondicionada em caixa cartonada contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 22 (Decreto 12486, de 20/10/78) Marca:	12 litros diários + 17 litros adicionais as terças feiras	3.440 (três mil quatrocentos e quarenta) litros de sucos		

4º ITEM LICITADO : SERÁ COMPOSTO PELOS SUBITENS 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 - LANCHES DIVERSOS.

ITEM 4º	PRODUTOS	Total dia	QUANTIDADE TOTAL	Preço Unitário	Preço Total
---------	----------	-----------	------------------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

4.1	<p>LANCHES de Pão francês, contendo duas fatias de apresuntado e de duas fatias de mussarela 17 grs cada; em embalagem higiênica.</p>	35 (trinta e cinco) lanches às terças-feiras	1.400 (Hum mil e quatrocentos) lanches		
4.2	<p>LANCHES pão de forma com duas fatias de apresuntado e duas fatias de mussarela pesando 17grs cada, em embalagem higiênica.</p> <p>Especificações dos componentes: Pão de forma - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça miolo consistente sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimifo; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (Dec.3.029, de 16/04/99) e (Port.593, de 25/08/99)</p> <p>Apresentado cozido; obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da entrega;</p> <p>Mussarela, fatiada; com validade mínima de 24 horas a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA.364 de 04/09/97 e NTA-11(Decreto 12486 de 20/10/78)</p>	30 (trinta) lanches às terças-feiras	1.200 (Hum mil e duzentos) lanches		
4.3	<p>LANCHES: pão francês contendo três fatias de apresuntado de 17 grs cada, em embalagem higiênica (entrega 02 unidades as terças-feiras)</p>	2 (dois) lanches às terças-feiras	80 (oitenta) lanches		
4.4	<p>LANCHES: pão francês contendo três fatias de mussarela de 17 grs cada, em embalagem higiênica</p>	08 (oito) lanches às	320 (trezentos e vinte) lanches		



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

		terças-feiras			
--	--	---------------	--	--	--

5º ITEM LICITADO: SERÁ COMPOSTO PELO SUBITEM 5.1 - Café

ITEM 5º	PRODUTOS	Total semanal	QUANTIDADE TOTAL	Preço Unitário	Preço Total
5.1	Café em pó, torrado e moido, à vácuo, com selo pureza da Abic, em embalagem de 500 gr. suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 377 de 26.04.99 e Res. SAA 37 de 09.11.01, qualidade compatível a Cabloco, União ou Melita.	25 pacotes semanais	1.200 (um mil e duzentos)		

6º ITEM LICITADO: SERÁ COMPOSTO PELO SUBITEM 6.1 - Açúcar

ITEM 6º	PRODUTOS	Total semanal	QUANTIDADE TOTAL	Preço Unitário	Preço Total
6.1	Açúcar refinado, em pacotes de 1 quilo cada	25 quilos semanais	1.200 (um mil e duzentos)		

7º ITEM LICITADO: SERÁ COMPOSTO PELO SUBITEM 7.1 - Chá

ITEM 7º	PRODUTOS	Total dia	QUANTIDADE TOTAL	Preço Unitário	Preço Total
7.1	Chá mate tostado - caixa de 200 grs -	1 cx	300 (trezentos)		

Fica pactuado que o(s) objeto(s) descrito(s) acima será(ão) entregue(s) no almoxarifado da Contratante, situado na Rua Sebastião Custódio de Oliveira, sob a forma parcelada, e em conformidade com as necessidades e mediante requisição da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas no certame licitatório supramencionado e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição.

2.2 - Os produtos entregues são garantidos contra toda e qualquer deterioração ou imperfeição, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar sem ônus, toda troca dos produtos considerados inadequados ao consumo, e ou com embalagens danificadas, rasgadas e violadas, no ato da reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

2.3- As embalagens dos produtos deverão apresentar resistência suficiente para garantir a segurança do seu transporte pelos usuários.

II - DO PREÇO:

Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$

III - DO REAJUSTE :

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99 .

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

O prazo contratual previsto para a entrega integral do(s) produto(s) descrito(s) na cláusula I, findará até 31 de dezembro de 2008, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

VI - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de mora, calculada por dia de atraso na obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

1. Atraso de até 30 (trinta) dias: Multa de 1% (um por cento) ao dia;
2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: Multa de 2% (dois por cento) ao dia;
3. Juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração correspondente ao dia de atraso.

Fica pactuado que, a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Edital, podendo ser cumuladas com as penalidades e advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, além das sanções previstas os Artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, ficando a **CONTRATANTE** no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe foram causados, sujeitando-se a **CONTRATADA** nas consequências previstas no Artigo 80 das mencionadas Leis, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

VII - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o n.º 01.001.0400.2120.0002-3390.

IX - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA**, obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor Administrativo da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor _____ sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

XII - PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) E PREVISÃO DE CONSUMO:

O(s) objeto(s) descrito(s) e especificado(s) na cláusula I, poderá(ão) ser consumido(s) em sua totalidade até 31 de dezembro de 2008 contados da primeira Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sendo que as entregas deverão ser parceladas conforme nossas solicitações, ficando estabelecido que referidas solicitações parciais serão efetuadas por escrito, podendo ser transmitidas via Fax ou via correio eletrônico e as mesmas deverão ser atendidas **IMEDIATAMENTE** após o recebimento do pedido, nos prazos constantes no Anexo I do edital.

XIII - LOCAL DE UTILIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) e especificado(s) na cláusula I será(ão) destinado(s) para o complemento alimentar dos servidores da **CONTRATANTE** e deverá(ão) ser(em) entregues no almoxarifado da **CONTRATANTE**.

XIV - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, data _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG.:

RG.: